



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Erechim**

=LEI Nº 56=

000  
0  
000

ESTABELECE OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM

000  
0  
000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM FAZ SABER QUE ESTA "DECRETA" E "PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º=OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM FICAM, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.968, FIXADOS EM=NCR\$994,55=NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E CINCOENTA E CINCO CENTAVOS=

ARTº 2º=FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, ATRAVÉS DA DIRETORIA DA FAZENDA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DESPESA DECORRENTE DO ARTIGO ANTERIOR.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, AOS 22=VINTE E DOIS=DIAS DE ABRIL DE 1.968

  
ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE.

